

ARTIGO DÉCIMO QUINTO (Devoluções)

1. As obras não premiadas só poderão ser levantadas pelos seus autores ou por quem os represente, devidamente identificado, a partir do dia 01 de Março de 2009 e até o dia 17 de Abril de 2009, na respectiva autarquia. Findo este prazo, os autores das obras não levantadas desde já declaram transmitir os direitos de autor e a propriedade sobre as respectivas obras para a exclusiva titularidade da entidade promotora do concurso, Grupo Lena (Lena SGPS, S.A.), não sendo devida qualquer remuneração.

2. Caso a obra seja levantada por quem represente o autor dos trabalhos, deverá o mesmo, no acto do levantamento, identificar-se e apresentar o competente instrumento de representação.

ARTIGO DÉCIMO SEXTO (Esclarecimentos)

Para qualquer esclarecimento, contactar a Direcção de Marketing do Grupo Lena através do número de telefone 244 880 320 ou e-mail engenhoearte@grupolena.pt.

ANEXO (Obras de Engenharia)

Obras do Município de Abrantes:

- Aquapolis;
- Açude;
- CTA – Centro Tecnológico Alimentar;
- Cidade Desportiva.

Obras do Município de Batalha:

- Pavilhão Multiusos;
- Ponte da Boutaca;
- Quartel da GNR;
- Câmara da Batalha;
- Biblioteca da Batalha;
- Centro de Acolhimento e Interpretação da Pia do Urso;
- Palco Praça Mouzinho de Albuquerque.

Obras do Município de Coimbra:

- Parque Verde do Mondego – Zona de Desportos Náuticos;
- Ponte Pedonal Pedro e Inês;
- Entrada Poente do Parque Verde do Mondego junto ao Mosteiro de Santa Clara-a-Velha;
- Jardim e Parque Infantil de Montes Claros;
- Museu de Água.

Obras do Município de Évora:

- Arena d' Évora;
- Convento dos Remédios;
- Polis 2ª fase;
- Piscinas Municipais.

Obras do Município de Gaia:

- Cine Teatro Eduardo Brazão – Freguesia de VALADARES;
- Auditório Municipal e Biblioteca – Freguesia de MAFAMUDE;
- Centro de Treino e Formação Desportiva de Olival / Crestuma; – Freguesias de CRESTUMA E OLIVAL;
- IC23;
- VL8 e VL9;
- Estádio Jorge Sampaio – Freguesia de PEDROSO;
- Estádio Municipal – Freguesia de OLIVEIRA DO DOURO;
- Parque da Lavandeira – Freguesia de OLIVEIRA DO DOURO;
- Parque Biológico – Freguesia de AVINTES;
- Piscina de Lever – Freguesia de LEVER;
- Piscina de Vila D' este – Freguesia de VILAR DE ANDORINHO;
- Requalificação da Afurada /programa Polis – Freguesia de AFURADA;
- Senhor da Pedra – Freguesia de GULPILHARES;
- Recuperação Piscina Granja – Freguesia de S. FÉLIX DA MARINHA;
- Recuperação Parque Aguda – Freguesia de ARCOZELO;
- Recuperação Praceta Salvador Caetano – Freguesia de SANTA MARINHA;
- Casa da Presidência – Freguesia de MAFAMUDE;
- Marginal Frente de Mar – Várias Freguesias;

- 5 Pontes Gaia/Porto;
- Convento Corpus Christi – Freguesia de SANTA MARINHA;
- Edifício Heliântia – Freguesia de VALADARES.

Obras do Município de Leiria:

- Pontes Polis: Ponte Sofá, Ponte Picnic, Ponte Balcão, Ponte Bar e Ponte Parque Infantil;
- Teatro José Lúcio da Silva;
- Edifício da Misericórdia (junto ao Hospital Velho).

Obras do Município de Ourém:

- Parque Linear de Ourém;
- Casa dos Magistrados de Ourém;
- Mercado Municipal de Ourém;
- Estádio Municipal de Fátima;
- Igreja da Santíssima Trindade de Fátima;
- Pousada Conde de Ourém;
- Áreas do Projecto de Urbanismo Comercial – URBCOM (Ourém e Fátima).

Obras do Município de Portalegre:

- Concepção/Construção prolongamento da Av. Frei Amador Arrais - execução de escada em talude;
- Oficinas Municipais;
- Remodelação e Beneficiação da Avª George Robinson, Rua de Olivença, e acesso ao Bairro de S. Bernardo;
- Jardim da Corredoura;
- Jardim da Avenida da Liberdade;
- Parque de Estacionamento de S. Francisco;
- Parque de Estacionamento da Corredoura;
- Caminho da Ponte do Carvalhal ao CM 1044-1- Pavimentação;
- Mercado Municipal de Portalegre;
- Edifício da Câmara Municipal de Portalegre;
- Castelo de Portalegre;
- Reconfiguração da Rua 1º de Maio;
- Percurso de ligação ao Museu das Tapeçarias;
- Praça da República;
- Centro de Artes do Espectáculo de Portalegre;
- Barbacã - Portalegre;
- Remodelação da Estrada da Serra (Miradouro);
- Castelo de Alegrete;
- Largo do Rossio - Carreiras;
- Largo do Monte Carvalho;
- Igeja de Santo António e Centro comunitário dos Assentos.

Obras do Município de Tomar:

- Centro de Emprego;
- Casa Mortuária;
- Parque de estacionamento da Praça da República;
- Complexo Desportivo Municipal de Tomar;
- Cine Teatro Paraíso;
- Casa dos Cubos;
- Museu de Arte Contemporânea.

Obras do Município de Torres Novas:

- Centro de Ciência Viva de Torres Novas;
- Ponte Nova – Torres Novas (EN3 – Troço entre A23 e EN349);
- Biblioteca Municipal de Torres Novas;
- Ampliação do Jardim das Rosas, Castelo e envolvente;
- Biblioteca e Jardim-de-infância de Riachos.



Organização	Apoios Institucionais	Media Partners
		
		
		
		

Regulamento Engenho & Arte

2ª Edição

ARTIGO PRIMEIRO (Objecto)

1. O concurso Engenho e Arte é uma iniciativa do Grupo Lena, promovida pela sua holding Lena SGPS, S.A., e de todos os Municípios Aderentes a esta iniciativa.
2. O concurso Engenho e Arte visa seleccionar e premiar, nos termos do presente Regulamento, obras originais de “arte plástica” baseadas em “obras de engenharia” identificadas pelos Municípios Aderentes, contribuindo para o fomento da criação artística e cultural destes concelhos.
3. As obras originais de “arte plástica” deverão ser, obrigatoriamente, numa das seguintes categorias: Pintura; Gravura; Desenho; Escultura; Fotografia; ou Instalação.
4. As “obras de engenharia” deverão ser, obrigatoriamente, pertencentes à listagem previamente definida pelos Municípios Aderentes e que consta no Anexo deste Regulamento.
5. Os Municípios Aderentes à segunda edição do concurso Engenho e Arte são: Abrantes, Batalha, Coimbra, Évora, Gaia, Leiria, Ourém, Portalegre, Tomar e Torres Novas.

ARTIGO SEGUNDO (Regulamentação do Concurso)

1. O concurso Engenho e Arte rege-se pelo presente Regulamento, sendo o Júri nomeado, soberano na sua interpretação, aplicação e resolução de lacunas.
2. Os critérios de selecção e fundamentos de decisão, incluindo a de atribuição dos respectivos prémios aos distinguidos, são da exclusiva competência e conhecimento dos promotores da iniciativa, não podendo as decisões do Júri serem objecto de reclamação ou recurso, sendo sempre em qualquer circunstância inquestionáveis e definitivas.
3. As decisões do Júri são comunicadas aos interessados sem a respectiva fundamentação, a qual é sigilosa e de conhecimento único dos decisores.

ARTIGO TERCEIRO (Condições de Participação)

1. Podem candidatar-se ao concurso Engenho e Arte todos os interessados que preenchem à data da candidatura os requisitos imperativos constantes de uma das seguintes alíneas:
 - a) ser artista plástico e natural e/ou residente de um dos Municípios Aderentes ao concurso;
 - b) ser estudante de ensino superior a frequentar um curso na área das Artes e natural e/ou residente de um dos Municípios Aderentes ao concurso;
 - c) ser docente de ensino superior na área das Artes e natural e/ou residente de um dos Municípios Aderentes ao concurso.
2. No que concerne às duas alíneas anteriores, os cursos que são contemplados no âmbito deste concurso deverão ter obrigatoriamente ligação directa e inequívoca com as artes plásticas identificadas no Artigo Primeiro, número três, do presente Regulamento.
3. Cada concorrente poderá apresentar, como limite máximo, 2 (duas) obras a concurso.
4. É vedada a participação ao presente concurso aos:
 - a) colaboradores de empresas pertencentes à Lena SGPS, S.A., seus cônjuges e ascendentes em primeiro grau;
 - b) colaboradores dos Municípios Aderentes a este concurso, seus cônjuges e ascendentes em primeiro grau;
 - c) membros do Júri, seus cônjuges e ascendentes em primeiro grau;
 - d) vencedores de edições anteriores do concurso “Engenho & Arte”.
5. Cada concorrente deve participar em nome individual, não sendo aceites obras cuja autoria seja colectiva.

ARTIGO QUARTO (Requisitos Essenciais dos Trabalhos)

1. As obras a apresentar serão, obrigatoriamente, inéditas.
2. Cada concorrente só poderá apresentar representações artísticas das “obras de engenharia” identificadas no Município do qual é natural e/ou residente.
3. Por questões de logística, que se prendem com o transporte e posterior exposição das obras, os trabalhos sujeitos a concurso não deverão ultrapassar as seguintes dimensões máximas, independentemente da categoria: largura - três metros; altura - dois metros.
4. Relativamente ao estilo, materiais utilizados ou outros pormenores inerentes à produção dos trabalhos, a definição destes aspectos é da inteira responsabilidade de cada concorrente, sendo a sua escolha livre.

ARTIGO QUINTO (Modo de Entrega dos Trabalhos)

1. As obras concorrentes deverão ser entregues em invólucro opaco e fechado, devidamente acondicionado para garantir a sua protecção e transporte.
2. No rosto do invólucro deve ser escrita a indicação do concurso Engenho e Arte.
3. No interior do invólucro deve ser incluída toda a documentação necessária para a participação no concurso e, em simultâneo e preenchido na íntegra, o Formulário de Participação que está disponível para download em www.grupolena.pt.
4. A documentação exigida consiste em:
 - a) prova documental de residência e/ou naturalidade de um dos Municípios Aderentes (fotocópia do Bilhete de Identidade);
 - b) fotografia (impresa ou digital) do autor do trabalho;
 - c) fotografia (impresa ou digital) da obra apresentada a concurso;
 - d) prova documental do exercício da profissão de Artista Plástico (cópia da Declaração de Início de Actividade, no caso de trabalhadores por conta própria, ou fotocópia do cabeçalho de um recibo de vencimento onde seja visível a categoria profissional/função, no caso de trabalhadores por conta de outrem). No caso de não exercer esta actividade a tempo inteiro, deverá entregar uma Declaração Sob Compromisso de Honra a atestar o facto de ser artista plástico e realizar trabalhos nesta área com regularidade, podendo ainda anexar fotocópias de catálogos de exposições já realizadas, recortes de imprensa ou outros documentos que possam fundamentar o exercício da actividade;
 - e) ou prova documental da frequência de ensino superior num dos cursos identificados no Artigo Terceiro, número dois;
 - f) ou prova documental de leccionar uma cadeira de ensino superior num dos cursos identificados no Artigo Terceiro, número dois;
 - g) currículo profissional com um máximo de 2000 caracteres com identificação clara de habilitações literárias, percurso profissional e exposições e/ou prémios realizadas/atribuídos no âmbito da actividade artística.
5. No caso de trabalhos que exijam montagem, as respectivas instruções deverão ser o mais claras possível e entregues no mesmo invólucro referido no número um, deste Artigo.

ARTIGO SEXTO (Identificação dos Trabalhos)

1. Os concorrentes devem identificar claramente a autoria de cada trabalho apresentado a concurso, assinando a obra ou directamente ou colocando qualquer suporte adicional que permita essa identificação (uma etiqueta autocolante no verso, por baixo, etc.).
2. Os concorrentes devem apresentar unicamente uma obra em cada invólucro, devendo, caso pretendam concorrer com mais do que uma obra, proceder à respectiva entrega em invólucros separados, com o respectivo Formulário de Participação e demais documentação exigida.

ARTIGO SÉTIMO (Local e Data Limite para Entrega dos Trabalhos)

1. As obras apresentadas a concurso deverão ser entregues até às 17 horas do dia 12 de Outubro de 2008, nas instalações do Município no qual cada concorrente concorre.

ARTIGO OITAVO (Júri)

1. O Júri do concurso Engenho e Arte será composto por um número ímpar de membros, cabendo ao Grupo Lena e aos Municípios Aderentes a nomeação de, pelo menos, um membro cada.
2. Compete ao Júri avaliar todas as obras apresentadas a concurso durante a Reunião de Apreciação e Avaliação, que será realizada em data e local a definir posteriormente pelo Grupo Lena.

ARTIGO NONO (Critérios de Avaliação das Obras)

1. Cada obra apresentada a concurso será avaliada por todos os membros do Júri, em votação secreta, tendo por base os seguintes critérios de avaliação: Qualidade; Criatividade; Técnica; Originalidade; e Conformidade com os Objectivos do Concurso.
2. Em caso de empate numa determinada categoria, a decisão do vencedor caberá ao Presidente do Júri, António Barroca Rodrigues, Presidente do Conselho Geral do Grupo Lena.

ARTIGO DÉCIMO (Prémios)

1. Serão atribuídos prémios nas seguintes categorias:
 - a) Melhor Trabalho Artístico – prémio monetário no valor de 15.000 euros;
 - b) Melhor Trabalho Artístico por Município – prémio monetário no valor de 2.500 euros;
 - c) Menção Honrosa Artista Plástico Jovem – prémio monetário no valor de 1.500 euros (neste prémio concorrem apenas os estudantes de ensino superior identificados no Artigo Terceiro, número um, alínea b, do presente Regulamento).
2. O Júri reserva-se o direito de não atribuir qualquer um dos respectivos prémios, se concluir pela inexistência de obras que preencham os requisitos por si fixados.

ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO (Direitos de Autor)

1. Os direitos de autor e a propriedade sobre as obras premiadas serão da exclusiva titularidade da entidade promotora do concurso, Grupo Lena (Lena SGPS, S.A.).
2. O Grupo Lena poderá livremente exibir, reproduzir por qualquer meio mecânico, expor ao público, divulgar ou publicar por qualquer meio de reprodução gráfica todas as obras premiadas apresentadas a concurso, salvaguardando em todas as situações a identificação dos autores de cada obra.
3. O recebimento dos prémios pelos concorrentes vencedores do concurso engloba uma remuneração pelas utilizações previstas no parágrafo supra, pelo que por tais utilizações não será devida qualquer remuneração adicional.

ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO (Direito de Opção)

1. O Grupo Lena (Lena SGPS, S.A.) terá o direito de opção de compra sobre as obras plásticas não premiadas, pelo valor que o autor estipular no Formulário de Participação, e terá 60 (sessenta) dias após o término do concurso para, querendo, exercê-lo.
2. Caso o Grupo Lena venha a exercer o direito de opção de compra, o concorrente transmitirá os direitos de autor sobre a respectiva obra para o Grupo Lena, sendo que mais nenhuma quantia, para além do preço de opção, será devido por essa transmissão.
3. Os autores das obras não premiadas não poderão, independentemente do exercício do direito de opção supra referido, efectuar ou permitir que terceiros efectuem qualquer utilização das respectivas obras, sem o prévio consentimento da entidade promotora do concurso.

ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO (Divulgação)

1. Sem prejuízo do previsto nos números seguintes, as obras concorrentes não poderão ser, por qualquer forma, tornadas públicas antes da divulgação dos resultados do concurso.
2. Durante os meses de Novembro, Dezembro 2008 e Janeiro de 2009, serão realizadas exposições colectivas alusivas ao Concurso, com o objectivo de divulgar as obras e seus autores. Estas exposições irão percorrer todos os Municípios Aderentes que disponibilizarem espaços para este efeito, estando o número de obras expostas dependente da capacidade logística de cada espaço. Caso não seja possível expor todas as obras sujeitas a concurso, será dada prioridade às obras representativas do município em causa.
3. Na inauguração de cada exposição, será divulgado publicamente o vencedor local da categoria “Melhor Trabalho Artístico por Município”.
4. Em Janeiro, terá lugar uma cerimónia de encerramento, em data e local a designar posteriormente, durante a qual serão divulgados publicamente os vencedores das categorias “Melhor Trabalho Artístico”, “Menção Honrosa Artista Plástico Jovem” e, caso não se realize num Município a exposição colectiva, o(s) prémio(s) respectivo(s) na categoria “Melhor Trabalho Artístico por Município”. Será também durante esta cerimónia que a Lena SGPS fará a entrega de todos os prémios monetários aos vencedores.
5. O Grupo Lena e os Municípios Aderentes poderão, nos termos do presente artigo, livremente exibir, reproduzir por qualquer meio mecânico, expor ao público, divulgar ou publicar por qualquer meio de reprodução gráfica todas as obras apresentadas a concurso, salvaguardando em todas as situações a identificação dos autores de cada obra, não sendo devida qualquer remuneração aos mesmos.

ARTIGO DÉCIMO QUARTO (Causas de Exclusão)

- As obras ou concorrentes que não observem o disposto nos artigos anteriores serão excluídos do concurso.